


## DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, GILNEI ADELTON STRADA, Presidente do Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Chiapetta, CPF: 551.444.970-04, RG1038188965, SJS-RS, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos de direito, que a entidade CNPJ 29.181.087/0001-22 não teve alteração em seu Estatuto, na composição da Diretoria ou de qualquer membro.


CHIAPETTA-RS, 01 de janeiro de 2019.

  
-----  
GILNEI ADELTON STRADA  
Presidente do GABM

## ATESTADO

Eu, abaixo assinado, GILNEI ADELTON STRADA, Presidente do Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Chiapetta, CPF: 551.444.970-04, RG1038188965, SJS-RS, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos de direito, que a entidade CNPJ 29.181.087/0001-22 está estabelecida na Rua Theodomiro de Souza, nº 168 no município de Chiapetta-RS, CEP-98760-000, conforme ata de fundação e estatuto, para comprovação junto a estabelecimento publico.

CHIAPETTA-RS. 05 de dezembro de 2018.

  
-----  
GILNEI ADELTON STRADA  
Presidente do GABM



# ESTATUTO DO GRUPO DE APOIADORES DA BRIGADA MILITAR DE CHIAPETTA – GABM

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, FORO, FINS E DA DURAÇÃO

**Artigo 1º** - O GRUPO DE APOIADORES DA BRIGADA MILITAR DE CHIAPETTA, é uma sociedade civil, se fins não lucrativos, que se regerá por este estatuto e pela legislação em vigor, sendo o seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com observância das disposições legais e estatutárias, sendo o início das atividades no dia 16 de Outubro de 2017.

**Artigo 2º** - A sede e o foro da sociedade será a Rua Theodomiro de Souza 168, centro, no município de Chiapetta/RS, na sede da Brigada Militar.

**Artigo 3º** - O Grupo de Apoiadores terá como objetivos:

- a) Proporcionar ambiente de integração na comunidade, com os agentes policiais da Brigada Militar do Estado, visando recíprocos interesses e o bom desenvolvimento dos serviços policiais no município;
- b) Buscar soluções conjuntas para os problemas com a segurança pública em âmbito municipal;
- c) Dar condições materiais para proporcionar um perfeito desenvolvimento das atividades dos policiais militares em seus fins institucionais;
- d) Integrar a família do policial militar na comunidade;
- e) Representar os interesses da comunidade junto aos órgãos públicos em assuntos de segurança.

**Artigo 4º** - O Grupo de Apoiadores, doravante denominado GABM, terá âmbito de atuação em todo o município de Chiapetta.

### DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

**Artigo 5º** - A manutenção do grupo de apoiadores dar-se-á mediante doações, contribuições, auxílio, subvenções públicas provenientes de associados, não associados e do poder público municipal, estadual e federal.

### DA REFORMA OU ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

**Artigo 6º** - O presente estatuto é instrumento constitucional, que regerá o GABM, e só poderá ser alterado ou modificado por Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada na forma regimental, para tal, com a presença mínima de metade mais um dos associados.

## CAPÍTULO II

*Alma A. Stalla*

*André*

*P.*



## DOS ASSOCIADOS, DA ADMISSÃO, SEUS DEVERES E DIREITOS

**Artigo 7º** - Pode associar-se todo cidadão em pleno exercício de seus direitos, de ilibada conduta moral, pessoal e profissional, maior de idade.

**Artigo 8º** - O número de associados é ilimitado, sendo o mínimo de associados dez cidadãos.

**Artigo 9º** - A admissão de associados, que será proposto por associados já regularmente inscrito, será precedida de aprovação de sua proposta de associado, pela diretoria e se efetivará a apresentação de certidão negativa de processos expedida pelo Foro da Comarca onde tenha residido nos últimos dez anos e mediante o compromisso e assinatura em livro próprio de registro de associados.

**Parágrafo Único** – Não poderá ser vedado o direito a associar-se por motivos de credos religiosos, partido político, raça ou outro motivo qualquer que afronte os direitos iguais aos cidadãos previstos na Lei Maior de nosso País, a Constituição Federal.

**Artigo 10** – Os associados deverão zelar pelo bom nome do GABM, apoiá-la em seus fins, observar o cumprimento do estatuto, regimento, resoluções em assembleias e as decisões da diretoria, mantendo-se em dia com o cumprimento de suas obrigações.

§ 1º - O ato de associar-se ao GABM não implica em privilégio em questões de tratamento com relação a segurança e seus serviços, que será igual para todos, como também, não poderá ser invocado qualquer tratamento diferenciado ou favorável em atuação de policiamento ostensivo da Brigada Militar.

§ 2º - Os associados ao GABM terão, sim, maior responsabilidade em suas condutas pessoais, dando exemplos na comunidade, de sua conduta moral e ser exemplo a ser seguidos pelos demais cidadãos da comunidade.

## REQUISITOS PARA DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

**Artigo 11** – O associado que desejar retirar-se do GABM, deverá comunicar por escrito esta sua decisão, com antecedência de dez dias, não cabendo, por ocasião de sua retirada, devolução de quaisquer valores que tenha entregado a entidade, pois todos os valores repassados o foram a título de contribuição (doação) para a manutenção do Grupo de Apoiadores. De igual forma, os valores de eventuais superávits não poderão ser distribuídos de forma alguma, como também não poderão ser, por consequência, entregue ao associado retirante.

§ 1º - Em caso de falecimento do associado, sua associação ao GABM será extinta.

§ 2º - O título de associado é intransferível.

**Artigo 12** - O Associado terá direito a um voto em decisão em assembleia.

**Artigo 13** - O associado poderá apresentar outro cidadão residente no município para ingressar no GABM.

*Gilmar A. Strada*

*André*

*[Handwritten mark]*



**Artigo 14** – O associado poderá ser votado para compor a diretoria ou conselho fiscal.

**Artigo 15** – O associado que não cumprir com os estatutos sociais, o regimento interno, as decisões da diretoria e às assembleias será excluído do GABM, por decisão em assembleia, sendo garantido, entretanto, direito ao contraditório e a ampla defesa na assembleia decisória.

### **DA RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 16** – Os associados não respondem subsidiariamente, individual ou solidariamente pelas obrigações contraídas pelo GABM.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

**Artigo 17** – O Patrimônio do GABM é constituído de bens móveis e imóveis adquiridos durante sua existência, e de resultados positivos de suas operações anuais, apurados em escrituração regular contábil, devidamente destinado em assembleia geral.

**Artigo 18** – É expressamente vedado distribuir qualquer resultado positivo contabilmente apurado, ou de qualquer forma distribuir valores aos associados, a qualquer título que seja, por ferir disposição expressa neste estatuto, qual seja, de ser a entidade de fins não lucrativos.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 19** – O GABM será administrado por uma diretoria composta de seis membros associados, eleitos em assembleia geral ordinária, para um mandato de três anos, podendo ser reeleita por igual período, sendo os cargos de presidente, vice-presidente, secretário, segundo-secretário, tesoureiro e segundo-tesoureiro.

§ 1º - Em caso de vagar um cargo deverá ser convocada assembleia extraordinária especial para eleger novo membro para o cargo abandonado ou vago.

§ 2º - Findo os mandatos, que sempre serão coincidentes ao ano civil, os membros da diretoria permanecerão em seus cargos até a eleição e posse da nova diretoria eleita.

§ 3º - A diretoria tomara posse em seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo lavrado no livro de assembleias.

**Artigo 20** – Os cargos eletivos serão exercidos gratuitamente, sem qualquer forma de retribuição financeira, e serão considerados como serviços relevantes ao GABM e a sociedade chiapettense.

**Artigo 21** – Compete a diretoria:

*Gilnei A. Strada*

*Andrei*

*P.*



- a) Exercer as atribuições e os poderes que a lei e este estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular do GABM;
- b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas em assembleias e suas próprias reuniões;
- c) Representar em juízo o GABM, ou fora dele, nas relações com terceiros e com os órgãos públicos de todas as áreas e das autarquias, em especial com o comando da Brigada Militar;
- d) Pagar e receber valores que o GABM tem com a movimentação patrimonial;
- e) Nomear e demitir funcionários, cumprindo tudo o que diz respeito à relação empregatícia;
- f) Praticar, enfim, quaisquer atos que por lei ou por este estatuto não venham a ser vedados e que sejam de interesse social e ao bom e regular funcionamento do GABM.

**Artigo 22** – Compete ao presidente praticar os atos de gestão inerentes à função e, em especial:

- a) Convocar e presidir reuniões da diretoria;
- b) Convocar, presidir e instalar as assembleias;
- c) Promover o cumprimento das deliberações das assembleias e da diretoria;
- d) Assinar, em conjunto com o tesoureiro a movimentação bancária;
- e) Assinar documentos da secretaria, em conjunto com o secretário;
- f) Representar o GABM em juízo e fora dele.

**Artigo 23** – Compete ao tesoureiro praticar os atos da tesouraria, bem como zelar pelos valores da tesouraria, devendo assinar, junto com o presidente, os cheques e demais documentos financeiros.

**Artigo 24** – Compete ao secretário praticar todos os atos da função, como redigir atas, correspondência, secretariar reuniões de diretoria e assembleia, bem como assinar, junto com o presidente, os documentos da secretaria.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 25** – O GABM terá um conselho fiscal composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos em assembleia ordinária, com mandato de três anos, podendo ser reeleito por uma vez.

**Artigo 26** - Os membros do Conselho Fiscal terão a incumbência de examinar os documentos do GABM, denunciando os que interpretarem irregulares.

**Artigo 27** - Os membros do Conselho Fiscal deverão emitir parecer, por ocasião do encerramento do exercício, relativo aos atos praticados pela diretoria, especialmente examinando as demonstrações contábeis e financeiras do GABM, para serem aprovadas pela assembleia.

*Glória A. Strada*

*André*

*[Handwritten mark]*



**Artigo 28** - Os membros do Conselho Fiscal poderão solicitar a contratação, à custa do GABM, de profissionais especializados em áreas cuja atividade exija conhecimento específico, sempre que julgar conveniente e que tenham indícios de irregularidade.

**Artigo 29** - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício do cargo, sendo também, considerados serviços relevantes ao GABM e a sociedade Chiapettense.

## CAPÍTULO VI

### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Artigo 30** - A Assembleia é órgão máximo do GABM, e reunir-se-á:

- 1- De forma ordinária, nos três primeiros meses de cada ano de funcionamento do GABM, para:
  - a) Analisar os atos da Diretoria, especialmente em relação a prestação de contas financeira;
  - b) Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal;
  - c) Proceder e avaliar o desempenho do GABM, propondo novas iniciativas;
  - d) Examinar demais assuntos de interesse social;
- 2- De forma extraordinária, sempre que assunto de interesse assim o exigir.

**Artigo 31** - Cada associado terá direito a um voto em assembleia, desde que esteja em dia com seus deveres de cidadão.

**Artigo 32** - Para a realização das assembleias, deverão estar presentes metade mais um dos associados, em primeira chamada, ou, em segunda chamada uma hora após, com qualquer número.

§1º- Para a realização de assembleias geral para alterar os estatutos, será exigida a presença de no mínimo metade mais um dos associados com direito a voto.

§2º- Para a compra de bens imóveis, ou a compra de bens móveis de valor superior a treze salários mínimos nacionais, deverá ser convocada assembleia geral extraordinária específica para tal. Mas para a venda, obrigatoriamente terá que ser convocada assembleia, não importando o valor ou o bem a ser vendido.

**Artigo 33** - As assembleias gerais deverão ser convocadas por editais, que deverão ser fixadas na sede do GABM e entregues por correspondência pessoal, da qual firmarão o recebimento, com no mínimo sete dias de antecedência, informando a ordem do dia, local, data e hora de realização.

### O MODO QUE SE REPRESENTA A ASSOCIAÇÃO

**Artigo 34** - O GABM se representará ativamente.

*Gilnei A. Strada*

*Ambrósio*

*[Handwritten mark]*



## CAPÍTULO VII

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**Artigo 35** - O exercício social será encerrado sempre no dia 31 de dezembro de cada ano de funcionamento do GABM, ocasião em que deverão ser elaborados os demonstrativos contábeis obrigatórios.

**Artigo 36** - Eventuais resultados positivos do exercício financeiro serão obrigatoriamente reaplicados no objetivo social, sendo vedado, expressamente, a sua distribuição aos associados.

## CAPÍTULO VIII

### DA LIQUIDAÇÃO E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

**Artigo 37** - O GABM entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, obedecendo sempre aos preceitos legais pertinentes.

**Artigo 38** - O patrimônio social, após a liquidação, será transferido para entidade semelhante de fins não lucrativos, ou, se esta não existir, destinada ao patrimônio da Brigada Militar de Chiapetta, segundo disposições legais, por ocasião da Assembleia geral específica.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 39** - Os casos omissos neste estatuto serão sempre decididos em Assembleia Geral, observando as legislações específicas, e seu foro será aquele da Comarca de Santo Augusto.

Andrei Kerschner  
Glucy A. Strada  
Alex Tommasi

Geny BATISTA BERMANI

JAYRO BERNARD BOHN  
ADVOGADO OAB/RS Nº 80.455  
L.P.F. 428 719 560 49

Jefferson Strada

Eliane Roberta Amaral de Oliveira

Patricia Schonele

HENRIQUE PEREIRA SO SILVA  
Rodrigo Mathon





## ATA N.º 01/2017 - Assembleia Extraordinária

de Fundação.

As Dezenove horas e trinta minutos, do dia Dezenove de Outubro do ano de Dois Mil e Dezenete, na Sede da Câmara de Vereadores do município de Chiopetta, sito à Rua Theodomiro de Souza, número Setecentos e Doze, reuniram-se os Colaboradores do Grupo de Apoio dos da Brigada Militar - GABM - de Chiopetta em Assembleia Extraordinária de Fundação, com a finalidade de eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal que irão completar o mandato até Dois Mil e Dezenove, Duas, Três Mil e Trinta, conforme prescreve o artigo 19, capítulo IV do Estatuto da Entidade. Os trabalhos foram iniciados pela leitura e aprovação do Estatuto, e eleição dos membros da Diretoria, que ficou assim constituída: Presidente - Gilnei Adalton Strada, CPF 551.444.370-04 - RG 1038188965, residente e domiciliado à Rua Thomázia de Parvalho, 274 nesta cidade, Vice-Presidente - Rodrigo Mattioni, CPF 011.026.250/60 - RG 2090221389, residente e domiciliado na Rua Rivan Cunha, 213 neste município, Secretários Andréi Kauwmer, CPF 835.493.900-68, RG 6034417109, residente e domiciliado na Rua Coronel Paul de Oliveira, 980 nesta cidade, 2.º Secretário - Tóder Batista Bernmann, CPF 893.517.460-20, RG 9058591533, residente e domiciliado na Rua Louis Fogliato, 1163, Trouweiros - Tóliane Roberta Amaral de Oliveira, CPF 818.574.970-15, RG 6083569407, Residente e domiciliada na Rua Ana Margarida Franco, 191, 2.º Trouweiros, Patrícia Schonler CPF 708.3630-91, RG 1074707711, Residente e domiciliada a Rua Coronel Paul de Oliveira, 743. Além dos eleitos na Diretoria são sócios fundadores Jairo Bernardo Bohn, Henrique Pereira da Silva, Jefferson Strada e Alex Júnio Zommer. Após eleita a Diretoria, foi colocado em votação o Estatuto social, sendo aprovado por unanimidade. A cada eleição de nova diretoria deverá ser feita a alteração do cadastro perante a Receita Federal, para atualização do novo Presidente. Por responsável Contábil ficou definido que será o Contador Imbacoá, que fará a escrituração Contábil sem a cobrança de honorários, sendo cobrado apenas eventuais despesas junto a órgãos de encaminhamentos de documentação. Nada mais havendo para constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pelos presentes. Gilnei



Endereço: *Strada: Andrei Lanzner Patricia Schuler*  
*Jairo Bernardo Bohm Elis Pommer (HE) RUA DE PAVIA 395/16*  
*Eliane Silvestre Amaral de Oliveira ENEZ BATISTA BERMANN Redigiu Mattioni*  
 Endereço: *Yoferson Strada*

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS**  
 Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS  
 REGIS FRANCISCO EICKHOFF - REGISTRADOR

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA / RS**  
 Avenida Ipiranga, 1630, Sala 01 - CEP: 98760-000 - Fone: (55) 3784-1603 - Chiapetta/RS  
 REGIS FRANCISCO EICKHOFF - REGISTRADOR

PROTOCOLO: nº 3065, às fls. 77, do Livro A-2, em 09/11/2017.  
 AV - 1, referente ao registro nº 182, às fls. 62 frente, do Livro A-3  
 Chiapetta, 9 de novembro de 2017.

Total: R\$ 103,10 + R\$ 9,40 = R\$ 112,50  
 Same documentos: R\$ 38,40 (0570.04.1400001.00263 = R\$ 3,30)  
 Averbação PJ: R\$ 57,20 (0570.04.1400001.00264 = R\$ 3,30)  
 Digitalização: R\$ 3,00 (0570.01.1400001.00862 = R\$ 1,40)  
 Processamento eletrônico: R\$ 1,50 (0570.01.1400001.00863 = R\$ 1,40)

Paulo Edson Leite - Registrador Substituto

**Paulo Edson Leite**  
 Substituto do Registrador

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS**

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro  
 CEP 98760-000 - Chiapetta - RS  
 Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

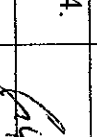



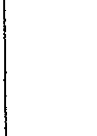

**TABELIONATO DE NOTAS DE CHIAPETTA-RS**  
 RUA CORONEL RAUL DE OLIVEIRA, 543, CENTRO, FONE 55-3784-1403

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fe.  
 Chiapetta, 06 de dezembro de 2017  
 Debora Lurdes da Cruz - Substituta  
 Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0874.01.1700009.00588

*Debora Lurdes da Cruz*  
 SUBSTITUTA DA TABELA

**TABELIONATO DE NOTAS**  
 Bel. Eliana Beatriz Diel Pias  
 Tabelião de Notas  
 Rua Coronel Raul Oliveira, nº 543 - Centro  
 Chiapetta / RS Tel (55) 3784-1403

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DO GABM DE CHIAPETTA

CARGO	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	ASSINATURA
Presidente	Gilnei Adelson Strada	1038188965 SSP-RS	551.444.970-04	Rua Thomázia de Carvalho, 274.	
Vice-Presidente	Rodrigo Mattioni	2090221389 SJS-RS	011.026.250-60	Rua Hiran Cunha, 212.	
Tesoureiro	Eliane Roberta Amaral de Oliveira	6083569407 SSP-RS	818.574.970-15	Rua Ana Margarida Franco, 191.	
2º Tesoureiro	Patrícia Schossler	1074707711 SJS-RS	708.993.630-91	Rua Cel. Raul de Oliveira, 743.	
Secretário	Andrei Lauschner	6094417109 SJS-RS	835.493.900-68	Rua Cel. Raul de Oliveira, 980.	
2º Secretário	Eder Batista Bernann	9058591539 SSP-RS	893.517.460-20	Rua Luis Fogliatto, 1163.	

# ATESTADO

Eu, abaixo assinado, GILNEI ADELTON STRADA, Presidente do Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Chiapetta, CPF: 551.444.970-04, RG1038188965, SJS-RS, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos de direito, que a entidade CNPJ 29.181.087/0001-22 está estabelecida na Rua Theodomiro de Souza, nº 168 no município de Chiapetta-RS, CEP-98760-000, conforme ata de fundação e estatuto, para comprovação junto a estabelecimento publico.

CHIAPETTA-RS. 05 de dezembro de 2017.



*Gilnei Adelton Strada*

GILNEI ADELTON STRADA  
Presidente do GABM

**TABELIONATO DE NOTAS DE CHIAPETTA-RS**  
RUA CORONEL RAUL DE OLIVEIRA, 543, CENTRO, FONE 55-3784-1403

Reconheço por Semelhança a assinatura de GILNEI ADELTON STRADA. Dou fé.

Em testemunho: *[Signature]* da verdade  
Chiapetta, 06 de dezembro de 2017  
Debora Turdes da Cruz - Substituta

Emol: R\$ 4,50 - Selo digital R\$ 1,40 - 0574.01.1700009.00587

**TABELIONATO DE NOTAS**  
Bel. Eliana Beatriz Diel Pias  
Tabelião de Notas  
Rua Coronel Raul Oliveira, nº 543 - Centro  
Chiapetta / RS - Tel (55) 3784-1403

*Debora Turdes da Cruz*  
SUBSTITUTA



Prefeitura Municipal de Chiapetta  
Terra da Produtividade  
ADM - 2017-2020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA**

**ALVARÁ SANITÁRIO**

Alvará nº

**046/2018**

Inscrição Municipal nº

**730**

**Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS, de conformidade com as disposições da  
Legislação Fiscal em vigor, concede Licença sanitária para funcionamento do  
contribuinte abaixo identificado.**

**Nome, Firma ou Razão Social:**

**GRUPO DE APOIADORES DA BRIGADA MILITAR DE CHIAPETTA**

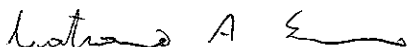
**Localização:**

**RUA THEODOMIRO DE SOUZA, Nº 168, CENTRO – CHIAPETTA/RS.**

**Ramo de Atividade:**

**- ASSOCIAÇÃO PRIVADA.**

**Chiapetta, 12 de Junho de 2018.**



**Catiano Adriano Sima**  
**Inspetor Tributário**

**O presente  
Alvará só  
manterá  
a validade  
se estiver  
acompanhado  
do comprovante  
de pagamento.**



Terra da Produtividade  
Administração - 2017-2020

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

# ALVARÁ DE LICENÇA

Alvará n.º: 046/2018

Inscr. Estadual:

Inscrição Municipal n.º 730

CPF ou CNPJ: 29.181.087/0001-22

**O Prefeito Municipal de Chiapetta/RS, de conformidade com as disposições da Legislação Fiscal em vigor, concede Licença para funcionamento do contribuinte abaixo identificado**

Nome, Firma ou Razão Social:

GRUPO DE APOIADORES DA BRIGADA MILITAR DE CHIAPETTA

Localização:

RUA THEODOMIRO DE SOUZA, n.º 168, CENTRO, CHIAPETTA/RS.

Ramo de Atividade:

- ASSOCIAÇÃO PRIVADA.

O presente Alvará só manterá a validade acompanhado do comprovante de pagamento

**Irineu Luiz dos Santos**  
Secretário da Fazenda

Chiapetta/RS, 12 de Junho de 2018

**Eder Luis Both**  
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRUPO DE APOIADORES DA BRIGADA MILITAR DE CHIAPETTA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.181.087/0001-22

Certidão nº: 172134726/2019

Expedição: 08/05/2019, às 16:05:44

Validade: 03/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DE APOIADORES DA BRIGADA MILITAR DE CHIAPETTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.181.087/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Situação Fiscal nº 0013329212

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 29.181.087/0001-22

Certificamos que, aos **08** dias do mês de **MAIO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/7/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0022967226

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.181.087/0001-22 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/11/2017
NOME EMPRESARIAL GRUPO DE APOIADORES DA BRIGADA MILITAR DE CHIAPETTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GABM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADUJO R THEODOMIRO DE SOUZA	NÚMERO 168	COMPLEMENTO
CEP 98.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHIAPETTA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3785-1158	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2019 às 16:08:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRUPO DE APOIADORES DA BRIGADA MILITAR DE CHIAPETTA**  
**CNPJ: 29.181.087/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:30 do dia 08/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2019.

Código de controle da certidão: **E619.EBBC.088F.2156**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão